



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE  
IBEMA**

**PERÍODO 2021 - 2024**

IBEMA/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**MUNICÍPIO DE IBEMA  
VIGÊNCIA 2021 - 2024**

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA MUNICIPAL DE IBEMA

LEOCÁDIO SCHUH  
VICE PREFEITO

DAVID IVO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL

VANDRÉIA COMIRAN FERNANDES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

LUCIANO ECLAIR FERNANDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERGIO APARECIDO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO  
AMBIENTE

ALTAIR TELES DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
GESTÃO 26/02/2020 – 25/02/2022**

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Luciano Eclair Fernandes

Suplente: Márcia de Oliveira

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social**

Titular: David Ivo dos Santos

Suplente: Marcelo Lopes da Rocha

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Titular: Vandréia Comiran Fernandes

Suplente: Melissa Gomes dos Santos de Barros

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Titular: Valtuir Comiran Junior

Suplente: Marli Orotides Daniel

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Clube do Idoso São João**

Titular: Moacir Lino Zuchello

Suplente: Irene Bertolini



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Associação dos Servidores Municipais de Ibema**

Titular: Claudilaine Francieli Proeza da Silva

Suplente: Antonia Aparecida Santos Paloschi

**Pastoral do Idoso de Ibema**

Titular: Enriqueta da Silva

Suplente: Terezinha Ribeiro da Luz

**Associação de Produtores Rurais da Linha Campo Sales**

Titular: Alais Pinheiro

Suplente: Edson Trevisol



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**IDENTIFICAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBEMA – PR  
CNPJ: 80.881.931/0001-85

PREFEITA MUNICIPAL DE IBEMA  
VIVIANE COMIRAN  
AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426  
MANDATO DE 01/01/2021 – 31/12/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
DAVID IVO DOS SANTOS  
RUA LINO BENO LENZ, S/N – CENTRO  
FONE: (45) 3238 1289

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS  
PRESIDENTE DO CONSELHO  
ENRIQUETA DA SILVA SOARES  
RUA LINO BENO LENZ, S/N – CENTRO  
FONE: (45) 3238 1289



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**SUMÁRIO**

1 APRESENTAÇÃO.....	7
2 INTRODUÇÃO.....	8
3 MARCO REFERENCIAL - PRINCIPIOS E PRESSUPOSTO LEGAIS.....	9
4 ESTATUTO DO IDOSO.....	11
5 DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	12
5.1 DOS PRINCÍPIOS.....	12
5.2 DAS DIRETRIZES.....	13
6 EIXOS ESTRATÉGICOS.....	13
7 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	14
8 MARCO SITUACIONAL.....	16
9 CONTROLE SOCIAL.....	19
10 JUSTIFICATIVA.....	20
11 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.....	21
11.1 Objetivos Geral.....	21
11.2 Objetivos Específicos.....	21
12 PLANO DE AÇÃO.....	22
12.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	23
12.2 DA SAÚDE.....	25
12.3 EDUCAÇÃO.....	26
12.4 CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	26
12.5 TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	27
12.6 HABITAÇÃO E URBANISMO.....	28
12.7 JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.....	28
13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	30
14 RESULTADOS ESPERADOS.....	30
15 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
16 REFERÊNCIAS.....	32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**1 APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal dos Direitos dos Idosos com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo formular políticas e assegurar os direitos das pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, por meio do estabelecimento da Política Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Ibema, em conformidade com a legislação pertinente, em especial a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 03 de junho de 1996, a Constituição Federal e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997.

As ações aqui elencadas, por sua vez, foram organizadas por eixos em direitos e/ou temas prioritários, quais sejam: assistência social, saúde, educação, ciências, tecnologia, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, justiça e segurança pública, cultura esporte e cultura e lazer, com vistas a oferecer estruturas adequadas de participação e de proteção integral à pessoa idosa, requalificando recursos humanos, para favorecer a participação e o controle democrático desta parcela da sociedade.

Importante salientar que dessas ações elencadas fazem parte estudos e pesquisas capazes de gerar conhecimento e desconstruir preconceitos contra o envelhecimento e contra a pessoa idosas, como uma forma de interferir na cultura e segregação postas na estruturação social atual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**2 INTRODUÇÃO**

Este documento corresponde ao Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibema – PR, que surgiu da necessidade de planejar ações intersetoriais visando garantir o atendimento integral à pessoa Idosa do Município de Ibema.

Para sua elaboração foi composta uma comissão com representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, contou também com representantes das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura.

Este Plano foi aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) por meio da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso nº 002 de 14 de maio de 2021. Portanto, é o resultado do trabalho conjunto do CMDI e as Secretarias e Órgãos Municipais responsáveis pela execução da Política Municipal do Idoso, contou com a participação da sociedade civil, por meio dos seus representantes no CMDI.

Na elaboração deste Plano levaram-se em consideração as legislações existentes em âmbito Federal, Estadual e Municipal, contemplando princípios, diretrizes e objetivos, privilegiando a construção coletiva e intersetorial. O mesmo será executado no período de 2021 a 2024, e contará com monitoramento e avaliação constantes das ações propostas, e poderá acolher novas ações, em especial, quando da realização das próximas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

As ações propostas no Plano foram organizadas por eixos, os quais são: Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vista a oferecer estruturas adequadas de participação e proteção integral à pessoa idosa do Município de Ibema.

Ressalta-se que as ações propostas neste Plano deverão estar contempladas no Plano Plurianual – PPA do Município, visando à garantia de recursos financeiros para o desenvolvimento do mesmo.

O Plano Municipal da Pessoa Idosa será o instrumento que norteará os serviços, programas, projetos e ações para a população idosa do Município de Ibema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**3 MARCO REFERENCIAL - PRINCIPIOS E PRESSUPOSTO LEGAIS**

O primeiro marco da conquista relacionada aos direitos das pessoas idosas ocorreu em 10 de dezembro de 1948, quando a Assembléia Geral das Nações Unidas adotou e proclamou Universal dos Direitos Humanos. Nesse documento, afirma-se que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, que não deve haver distinção de raça, sexo, cor, língua, religião, políticas, riqueza ou qualquer outra natureza, e prescreve, no artigo 25, os chamados direitos dos idosos: “Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e o direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle”.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, lei fundamental e suprema do Estado, declara todos os direitos e deveres dos cidadãos, independente da idade. Vale ressaltar que o legislador constituinte inovou ao estabelecer direitos à pessoa idosa, até então não previstos em outro texto constitucional.

Alguns artigos da Constituição Federal referentes à idade merecem destaques:

**Artigo nº3º, inciso IV** – Dispõe que o objeto fundamental do Estado é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

**Artigo nº7º, inciso XXX** – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

**Artigo nº 14, parágrafo 1º, inciso II, alínea “b”** – Faculta o direito de votar aos maiores de 70 anos;

**Artigo nº 201** – Salaria que a previdência Social atenderá, entre outros eventos, a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso I). Estabelece, ainda, o tempo de contribuição para homens, mulheres e trabalhadores rurais (parágrafo 7º);

**Artigo nº 203** – Afirma que “A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

**Artigo nº 229** - Determina que “Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

**Artigo nº 230** – Dispõe que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares. § 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, outras leis surgiram amparando a pessoa idosa, entre elas citam-se: o código de Defesa do consumidor (1990), o Estatuto do Ministério Público da união (1993), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993), a Política Nacional do Idoso (1994), o Estatuto do Idoso (2003) e a Política Nacional de Saúde de Pessoas idosa (2006). No âmbito do Estado do Paraná, foi aprovada a Política Estadual do Idoso (1997).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**4 ESTATUTO DO IDOSO**

O Estatuto do Idoso foi instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, implementando uma proposta de atenção diferenciada para o idoso brasileiro, passando a tratá-lo como sujeito de direitos e não mais como objeto de atenção.

Considerando as necessidades próprias do idoso, deve ser garantido a ele o direito à vida, à saúde, à proteção, à educação, ao trabalho, à cultura, ao lazer e à moradia.

O Estatuto do Idoso levanta implicações em diversos ramos do direito, passando do público ao privado, até chegar ao penal e encontra-se escudado em dois eixos. O primeiro eixo diz respeito aos mecanismos jurídicos que se propõem a facilitar o acesso do idoso a seus direitos; e, o segundo eixo diz respeito à edificação de uma política de atendimento, cuja execução necessita da cooperação dos entes federados e o compromisso das organizações governamentais e não-governamentais em uma ação integrada.

O envelhecimento é uma parte natural do ciclo de vida. Entretanto, os estados e municípios têm o dever de garantir ao idoso um envelhecimento digno, com segurança, protegido da discriminação e violência crescentes que lhes têm sido dirigidos.

Em decorrência do contexto verificado, e para que o Estatuto tenha reflexos efetivos na vida das pessoas, é imprescindível o trabalho com a família, com as comunidades e os movimentos sociais, a fim de estabelecer um envolvimento com a rede protetiva dos direitos de pessoas idosa no município, pois é ali onde vive a população. Às demais instâncias cabe a articulação e o financiamento das estruturas capazes de atender adequadamente as características próprias do envelhecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**5 DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal vigente e a pertinente a Política Nacional e Estadual do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8842 de 04/01/1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1948 de 03/06/96 e em nível estadual pela Lei nº 11.863/1997, de 23/10/97.

### **5.1 DOS PRINCÍPIOS**

Na execução do Plano Municipal do Idoso observar-se-ão os seguintes princípios:

- I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;
- III - o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
- IV - o direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- V - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;
- VI - a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;
- VII - A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

VIII - o estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;

IX - a descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso.

## **5.2 DAS DIRETRIZES**

Constituem diretrizes do Plano Municipal do Idoso:

I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar;

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII - priorização do atendimento ao idoso em Órgãos públicos e privados prestadores de serviços;

IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

## **6 EIXOS ESTRATÉGICOS**

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibema voltada à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa está estruturado em eixos temáticos, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal em especial com a Lei nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e a Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

O critério técnico norteador na determinação das propostas sob a responsabilidade do Município, Estado e União tendo em vista a transversalidade e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

interdisciplinaridade de algumas ações, bem como a otimização de recursos humanos e materiais, podendo e devendo ser estabelecidas parcerias necessárias, que o executor indicado achar pertinente à efetivação de determinação.

## **7 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Política de Assistência Social no município de Ibema é coordenada pela Secretaria de Assistência Social é executada pela rede socioassistencial.

Segundo a NOB/SUAS 2012, no seu artigo 9º, considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do Sistema Único de Assistência Social.

A Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, (Lei nº 8.742/1993), apresenta a definição de serviços, programas, projetos e benefícios:

**Serviços:** atividades continuadas definidas no artigo 23 da LOAS que visem à melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nessa lei.

**Programas:** Compreendem ações integradas e complementares tratadas no artigo 24 da LOAS com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços Socioassistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

**Projetos:** Definidos nos artigos 25 e 26 da LOAS, caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Benefícios:** Constituem-se benefícios garantidos pela política de assistência social o Benefício de Prestação Continuada – BPC, os benefícios eventuais previstos na LOAS e os benefícios de transferência de renda.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais (BE).

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) está previsto no artigo 20 da LOAS, é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e **ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos** ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família, ou seja, com renda per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo nacional.

A gestão do BPC é de responsabilidade do MDS, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do benefício. A operacionalização é realizada pelo INSS. Em âmbito municipal a responsabilidade da Assistência Social é realizar a inserção dos benefícios no Cadastro Único para Programas Sociais e realizar as devidas orientações para o público elegível acessar o benefício.

O Benefício Eventual está previsto no artigo 22 da LOAS e no Município está regulamentado pela Resolução nº36/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social. Conforme o artigo 2º da referida Resolução, os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. De acordo com o artigo 8º da resolução citada, caracterizam-se como benefícios eventuais no Município de Cascavel: auxílio documentação civil; auxílio natalidade; auxílio Alimentação; auxílio passagem e auxílio funeral.

A Política Nacional de Assistência Social prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial, de média e alta complexidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

A **Proteção Social Básica** (PSB) atua com natureza de prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A **Proteção Social Especial** (PSE) tem por objetivo contribuir para “a e construção de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos” (Orientações Técnicas, CREAS, 2011, p.17). É organizada em dois níveis de complexidade: de Média e Alta Complexidade

## **8 MARCO SITUACIONAL**

O município de Ibema - PR se localiza na região oeste do Estado do Paraná, pertencente à Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conta atualmente com uma população de 6.066 habitantes, sendo 4.941 no perímetro urbano e 1.125 na zona rural, Segundo o Censo/2011. A População do Município concentra-se na área urbana, perfazendo um total de 75% das famílias, conforme demonstra o PDU (Plano de Desenvolvimento Urbano do Paraná), e análise sócio econômica apresentada pelo IPARDES/Pr. No Município há, 1.642 famílias, onde destas 673 convivem com renda per capita de até  $\frac{1}{2}$  **salário mínimo mensal**, perfazendo um índice **de 41% do total** das famílias Ibemenses, (fonte Famílias Pobres no PR). O Município com muito esforço e participação ativa de toda a sociedade organizada, obtém indicador de desenvolvimento Humano, favorável, mas que oferece inquietação diante das transformações sócia econômica e mutações nos últimos anos. O indicador de 0,721, IDH/Ibema, demonstra o trabalho social constante e consoante, entre o desenvolvimento socioeconômico, meio ambiente, saúde, educação , trabalho emprego e renda. O índice de exclusão social, atinge a **casa dos 0,453% e a taxa de pobreza, 40,96%** (dados do Atlas de exclusão social do Brasil, IPEA,IPARDES), índices que representam a problemática que o município passa, e vem enfrentando para proporcionar a sua população a melhor qualidade de vida, a qualificação, e a formação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

profissional exigida pelo mercado de trabalho e pelo mundo globalizado o qual exige cada vez mais das pessoas em seu aperfeiçoamento. No entanto, a população com renda per capita de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, (que constitui-se na demanda que ora e a atenção da política Municipal de Assistência Social, e em especial e a demanda da política de atendimento a criança, ao adolescente e ao jovem, e de 1.001 pessoas, representando aproximadamente 17,08% da população, conforme mapa da pobreza. Segundo pesquisa da UNIOESTE/2012, o município **possui 37% da população com renda até 1 salário mínimo**. Famílias que convivem com até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo chega a 19,5%, pessoas sem renda alguma, perfaz 1% da população.

### Perfil população idosa de Ibema

Na tabela de faixa etária conforme o IBGE do Censo Demográfico 2010, a população de Ibema é de 6.066 (seis mil e sessenta e seis) pessoas, onde está dividida por faixa etária.

Idade	Ibema		
	Homens	Mulheres	total
<b>0 a 4 anos</b>	210	212	422
<b>5 a 9 anos</b>	244	282	526
<b>10 a 14 anos</b>	316	298	614
<b>15 a 19 anos</b>	362	298	660
<b>20 a 24 anos</b>	251	239	490
<b>25 a 29 anos</b>	190	212	402
<b>30 a 34 anos</b>	236	226	462
<b>35 a 39 anos</b>	196	254	450
<b>40 a 44 anos</b>	218	215	433
<b>45 a 49 anos</b>	198	169	367
<b>50 a 54 anos</b>	154	148	302
<b>55 a 59 anos</b>	119	126	245
<b>60 a 64 anos</b>	115	115	230



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Idade	Ibema		
	Homens	Mulheres	total
<b>65 a 69 anos</b>	83	99	182
<b>70 a 74 anos</b>	73	65	138
<b>75 a 79 anos</b>	36	36	72
<b>80 a 84 anos</b>	19	26	45
<b>85 a 89 anos</b>	12	7	19
<b>90 a 94 anos</b>	4	2	6
<b>95 a 99 anos</b>	0	1	1
<b>Mais de 100 anos</b>	0	0	0
	<b>3.036</b>	<b>3.030</b>	<b>6.066</b>

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010

Das pessoas idosas divididas pelas faixas etárias de 60 a 64 anos 230 pessoa corresponde 3,80% da população;

De 65 a 69 anos, 189 pessoas são idosas correspondentes aos 3%

Dos 70 a 74 anos, totalizando um percentual de 2,27% correspondente 138 pessoas idosas;

Idosos de 75 a 79 anos, 72 pessoas de correspondente ao percentual de 1,18%;

De 80 a 84 anos são 45 pessoas idosas equivalente a 0,74%

De 85 a 89 são 19 pessoas idosa equivale a 0,31%

De 90 a 94 anos, percentual de 0,09% são idosa, totalizando de 6 pessoas;

De 95 a 99 anos há uma pessoa idosa equivale a 0,01%

As pessoas idosas no município são 693 equivale ao percentual de 11,42% da população de Ibema, no ano de 2010.

A população idosa residente no município de Ibema, conforme a tabela abaixo demonstra no Censo Demográfico de 2010,

População residente, por grupos de idade - 2010	
<b>0 a 14 anos</b>	1.567
<b>15 a 59 anos</b>	3.811



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

<b>População residente, por grupos de idade - 2010</b>	
<b>60 anos ou mais</b>	688
<b>Total</b>	<b>6.066</b>

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010

Crianças de 0 a 14 anos, com um percentual de 25,83% em relação da população total;

De 15 a 59 anos, com um percentual de 62,82 % pessoas;

Pessoas idosas acima de 60 anos ou mais com um percentual de 11,34% da população.

A tabela abaixo demonstra o número de eleitores do município de Ibema, por grupos de idade conforme disponível no site do IBGE e do Censo Demográfico, 2010

<b>Número de eleitores, por grupos de idade - 2010</b>	
<b>16 e 17 anos</b>	185
<b>18 a 69 anos</b>	4.650
<b>70 anos ou mais</b>	429
<b>total</b>	<b>5.264</b>

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral - TSE, Registros Administrativos 2016.

Números de eleitores de 16 e 17 anos com 185, com percentual de 3,51%;

De 18 a 69 anos com 4.650, com o percentual de 88,33%;

Pessoas idosas acima de 70 ou mais sem obrigatoriedade de votar de 429 equivalem ao percentual de 8,14

## **9 CONTROLE SOCIAL**

O controle social é a participação da sociedade nos processos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da administração pública e na execução das políticas e programas públicos. Pode-se dizer que é uma ação conjunta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

entre governo e sociedade em que o foco é o compartilhamento de responsabilidades, visando aumentar o nível da eficácia e eficiência da gestão pública.

A criação dos Conselhos de Direitos do Idoso representa um papel fundamental como instrumento de efetivação de políticas públicas, por meio do qual o controle social exercido sob as ações propostas viabiliza a garantia de direitos dos idosos.

Nesse sentido, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Ibema, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Ibema foi instituído através da Lei Municipal Nº. 165/2015 de 10 de dezembro de 2015, como órgão Colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso.

## **10 JUSTIFICATIVA**

Os desafios trazidos pelo envelhecimento da população têm diversas dimensões e dificuldades, mas nada é mais justo do que garantir ao idoso a sua integração na comunidade. O envelhecimento da população é um processo normal, inevitável, mas não uma doença. Portanto, não deve ser tratado apenas com soluções médicas, mas também por intervenções sociais, econômicas, mobilidade urbana e ambientais.

As mudanças ocorridas na estrutura populacional - crescimento exponencial da população brasileira de 60 e mais anos de idade, longevidade e queda da fecundidade - está acarretando uma série de conseqüências sociais, culturais, econômicas, políticas e epidemiológicas, para as quais o país não está ainda devidamente preparado. Esse salto representa um fator de pressão importante para a inclusão do tema na agenda de prioridades de qualquer governo.

Para tanto, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que se relacione com o desenvolvimento socioeconômico e cultural da cidade, para estabelecer normas para os direitos sociais dos idosos, garantir autonomia, integração, participação efetiva e como instrumento de cidadania.

Além disso, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deve criar condições para promover a longevidade com qualidade de vida e colocar em prática ações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

voltadas, não apenas para os que estão na faixa etária dos idosos, mas também para aqueles que irão envelhecer e a proteção aos idosos existentes no município.

## **11 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

### **11.1 Objetivos Geral**

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibema visa a promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosa, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no município de Ibema.

### **11.2 Objetivos Específicos**

I - Dar visibilidade ao acelerado processo de envelhecimento populacional e às especificidades de âmbito local, com recorte na situação do idoso em vulnerabilidade social, sensibilizando os atores do poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a importância da construção e do fortalecimento de uma rede de atenção, com serviços e ações, de forma a assegurar os direitos da pessoa idosa.

II - Fornecer instrumentos gerenciais, subsídios teóricos, formação e orientações técnicas aos gestores municipais para o fortalecimento da rede de atendimento à pessoa idosa e para a ampliação de políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento ativo.

III - Incentivar a atuação dos Conselhos Municipais do Idoso no acompanhamento e na avaliação de políticas públicas direcionadas a essa população, além de incentivar a formação permanente dos conselheiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

IV - Fomentar, no espaço escolar, discussões sobre o envelhecimento, incentivando projetos educativos de valorização da pessoa idosa, dando possibilidades para que essas discussões se estendam ao ambiente familiar e à comunidade.

V - Promover condições para a inclusão produtiva da população idosa, principalmente da que se encontra em situação de vulnerabilidade social, apoiando iniciativas de complementação de renda e desenvolvendo políticas de acesso à requalificação profissional.

VI - Articular, incentivar e orientar a construção de estruturas físicas de acolhimento à pessoa idosa com ou sem deficiência, de acordo com as legislações vigentes, garantindo o atendimento digno e adequações às mesmas.

## **12 PLANO DE AÇÃO**

O Plano de Ação está voltado nas áreas da Assistência Social, Saúde Educação, Ciência e Tecnologia, Trabalho e Previdência Social, Habitação e Urbanismo, Justiça e Segurança Pública, Cultura, Esporte e Lazer e Ações transversais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



**12.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
1 - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas pelos idosos.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Identificar e encaminhar as famílias com Idosos para a inserção no Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e PAIF.</li><li>-Realizar encaminhamentos a rede de Proteção Especial quando houver suspeita de violação de direitos do idoso.</li><li>- Ofertar o Serviço de Proteção Social Básica, a domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos visando orientações e prevenção de situações de isolamento.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver SCFV para Idoso nos CRAS.</li></ul>	2021 - 2024	Municipal e Federal
2- Identificar o público prioritário para a inserção no SCFV de Idosos.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a identificação de público prioritário a ser atendido pelo SCFV de Idosos, realizando o acompanhamento e os encaminhamentos para o SCFV.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Atender o público prioritário nos grupos de SCFV de Idosos</li></ul>	2021 - 2024	Municipal e Federal
3 - Viabilizar benefícios eventuais e socioassistenciais voltados para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação da família, da sociedade e do Estado.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conceder aos idosos, de acordo com avaliação de vulnerabilidade os benefícios eventuais.</li><li>- Orientar e encaminhar famílias perfil para inclusão no Cadastro Único e atualização cadastral, visando à inserção no Programa Bolsa Família, Benefícios de Prestação Continuada, Carteira do idoso, Tarifa Social da</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Atender 100% da demanda</li></ul>	2021 - 2024	Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



	Energia Elétrica e da Água. - Orientar e encaminhar famílias para acesso ao Benefício de Prestação Continuada.			
4 - Ofertar capacitação para os serviços que atendem os idosos.	- Realizar capacitações visando instrumentalizar os trabalhadores do SUAS na oferta dos serviços socioassistenciais, incluindo os que atendem especificamente o idoso.	Capacitar 100% dos trabalhadores do SUAS que atende Idosos	2021 - 2024	Municipal
5 - Assegurar espaço de encontro para os idosos a modo de promover a sua convivência familiar e comunitária	- Realizar ações intergeracionais com crianças e adolescentes que frequentam os Centros de Convivência e os serviços socioassistenciais que atendam a população idosa. - Realizar ações entre as unidades que executem serviços voltados a população idosa, com o objetivo de partilhar vivências e experiências com outros grupos.	Realizar ações no Centro de convivência	2021 - 2024	Municipal e Federal
6- Propiciar vivências que valorizam as experiências, que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.	-Realizar em conjunto com o Conselho de Idoso a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.	Realizar a Conferência do Idoso	2021 - 2024	Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



**12.2 DA SAÚDE**

<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
- Implementar programas educativos, visando a prevenção de acidentes domésticos e temas relacionados à saúde da pessoa idosa, tais como uso substância psicoativas como álcool, fumo e outras drogas, prevenção de hipertensão, DST/AIDS, diabetes, cardiopatias, bem como participação nas imunização e divulgação de formas de acesso à saúde bucal e mental	- Realização de palestra sobre o envelhecimento ativo dirigidas às equipes de saúde e comunidade em geral	Divulgação com cartilhas, panfletos	2021 - 2024	Municipal
- Garantir no programas de distribuição de medicamentos especiais fornecidos pelo SUS, com a inclusão de dietas especiais e fraldas geriátricas.	- Realizar estudos de necessidade de viabilidade para incorporação de medicamentos, vacinas e procedimentos relacionados à saúde da pessoa idosa. OBS: as fraldas geriátricas não são consideradas despesas em saúde pela regulamentação da lei federal 141/2012 que definem as ações e serviços da saúde	- Capacitação anuais	2021 - 2024	Federal e Municipal
- Capacitar as equipes de atenção à saúde temas relacionados ao bom atendimento à pessoa idosa, e a abordagem sistêmica das	- Realizar capacitações para todos os trabalhadores da saúde sobre a saúde do idosos	- Capacitação anual	2021 - 2024	Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



condições de saúde da pessoa idosa				
------------------------------------	--	--	--	--

### 12.3 EDUCAÇÃO

<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
- Realização de campanhas publicitárias e busca ativa, para inserção de idosos na EJA, Ensino Fundamental, Fase I, bem como para realização de provas classificatórias	- Realizar chamadas públicas e campanhas publicitárias em parcerias com a Secretaria de Assistência Social, Saúde e Esporte e Lazer	- Busca ativa de idosos que não concluíram ensino fundamental fase I	2021 - 2024	Municipal
- Capacitar o idoso com a inclusão digital e tecnológicas	- Oferecer cursos de inclusão digital, cursos de informática e práticas de laboratórios.	- Atender os idosos interessados	2021 - 2024	Municipal

### 12.4 CULTURA, ESPORTE E LAZER

<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
- Propor atividades físicas adaptadas às reais necessidades dos idosos, favorecendo desta forma, a melhora da autoestima, do equilíbrio da destreza motora, levando-os a ter mais confiança nas suas potencialidades.	- Realizar levantamento de demanda para a identificação da necessidade de implementação de serviços	Realizar 50% das ações propostas	2021 - 2024	Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



- Elaboração de projetos de atendimento e prevenção à saúde da pessoa idosa com atividades culturais, esportivas e de lazer, com condicionamento físico, a cargo de profissional habilitado e capacitado para este fim.	- Realizar curso de formação e capacitação com profissionais de Educação Física, na área de esporte e lazer, para desenvolvimento de projetos voltados à pessoa idosa;	- Realizar 50% das ações propostas	2021 - 2024	Municipal
- Ofertar capacitação aos profissionais que desempenham atividades no atendimento aos idosos.	- Realizar capacitação visando maximizar o atendimento junto aos idosos	- Capacitar 100% dos profissionais	2021 - 2024	Municipal

**12.5 TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>FONTES DE RECURSOS</b>
- Criar mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinado à população idosos sem renda	- Criar meios legais para estimular a contratação/manutenção de idosos no quadro funcional	- Beneficiar os idosos	2021 - 2024	Municipal e Federal
- Assegurar ao idoso através da família, da sociedade e do estado todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar	- Viabilizar palestras	Fiscalizar e exigir o cumprimento da meta estabelecida	2021 - 2024	Municipal e Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



### 12.6 HABITAÇÃO E URBANISMO

<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>FONTES DE RECURSOS</b>
- Articular com entidades publica a fiscalização das construções e reformas, de acordo com as normas legais da acessibilidade e de tecnologia.	- Articular recurso para atendimento de reformas para família com pessoas idosas.	- Acompanhamento das ações voltadas a pessoa idosa	2021 - 2024	Federal e municipal
- Realização de projetos de acessibilidade que contemplem às pessoas idosas com mobilidade reduzida e com deficiência, em vias públicas e transporte público.	- Adequar a acessibilidade arquitetônica aos idosos conforme a necessidades.	- Garantir o acesso a acessibilidade aos idosos.	2021 - 2024	Federal e municipal

### 12.7 JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>FONTES DE RECURSOS</b>
- Divulgação dos direitos da pessoa idosa, no que se refere à sua prioridade na transmissão de processos e procedimentos, e na execução dos atos e diligências judiciais, em qualquer instância.	- Realização de campanhas, palestras, com vistas à conscientização da sociedade sobre os direitos	- Realizar as ações propostas	2021 - 2024	Federal e municipal
- Realização de campanhas informativas e educativas sobre	- Realizar campanha, no dia 15 de junho, no Dia de Conscientização da	- Realizar as ações	2021 - 2024	Federal e municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



a violência contra a pessoa idosa	Violência contra a pessoa idosa	propostas		
-Divulgação do direito de prioridade das pessoas idosas em filas, ônibus, bancos e locais públicos etc	- Desenvolver campanhas especifica sobre a prioridade das pessoas idosas junto aos usuários de locais públicos e privadas, bem como no transporte coletivo	- Fiscalizar e exigir o cumprimento da meta estabelecida.	2021 - 2024	Federal e municipal
- Divulgação, por todos os meios disponíveis, dos cuidados com a prevenção contra acidentes, exigindo se o cumprimento da Lei da Acessibilidade e Segurança no Trânsito, voltados à população idosa.	- Elaborar ações voltadas a visibilidade aos temas de proteção e prevenção de acidentes e cultura de paz no transito, nas questões referentes a pessoa idosa	- Fiscalizar e exigir o cumprimento da meta estabelecida.	2021 - 2024	Federal e municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

### **13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Os processos de monitoramento e de avaliação são etapas fundamentais ao desenvolvimento de qualquer projeto, programa, ação ou plano. Eles caracterizam-se como importantes ferramentas, cuja finalidade é, por um lado, acompanhar o que foi estabelecido na forma de indicadores, estratégias, metas, prazos e fontes de recursos, proporcionando à sociedade civil, entidades, órgãos públicos e demais interessados, parâmetros objetos para o acompanhamento e a fiscalização das ações ali elencadas e por outro lado, avaliar se os resultados têm um impacto efetivo e esperado na melhoria da qualidade de vida das pessoas a quem o Plano Municipal destina-se, corrigindo em curso, sempre que se fizer necessário.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa idosa será monitorado e avaliação pela Secretaria de Bem Estar Social à qual está vinculada a Política para a Pessoa Idosa, bem como pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

### **14 RESULTADOS ESPERADOS**

Com a implantação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, são esperados, a curto em longo prazo, os seguintes resultados:

- instrumentalização de gestores em nível municipal para a atuação qualificada junto ao público idoso;
- fortalecimento da rede física e humana de atenção à pessoa idosa;
- integração do poder público para apoiar as ações municipais
- mobilização da sociedade civil para a defesa e a promoção dos direitos da pessoa idosa, naturalizando o envelhecimento;
- geração de possibilidades e oportunidades de inclusão e do reconhecimento da pessoa idosa nas áreas de trabalho e participação social e política;
- protagonismo da pessoa idosa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

## **15 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A tendência de envelhecimento populacional é inegável, mas se pode inferir que isso seja, necessariamente, o reflexo somente de maior qualidade de vida e saúde. A diminuição da natalidade, que provoca um estreitamento da base da pirâmide etária ano a ano, deverá, num futuro próximo, tornar a participação social das pessoas idosas mais significativas, o que trará também consequências diretas na organização econômica da sociedade, além de impor enormes desafios aos setores produtivos, a previdência e assistência social, à saúde, à educação e à configuração das cidades, em sua dinâmica diária e a acessibilidade, para se adequar ao envelhecimento da população.

Os indicadores apresentados são imprescindíveis para traçar um panorama da pessoa idosa de Ibema, além de auxiliar na discussão sobre as questões relevantes para a população, ainda que se deva considerar que são dados parciais devido à ausência de dados quantitativos sobre as condições de vida das pessoas idosa do nosso município.

No entanto, é possível constatar, por meio de dados indicativos do perfil da pessoa idosa em Ibema, que ocorreram melhorias em diversas áreas, frutos da implementação dos serviços disponibilizados nas áreas: social e na saúde, bem como da efetivação da garantia dos direitos, pelos serviços já disponibilizados para a defesa de direitos.

Por fim, o Plano Municipal da Pessoa Idosa de Ibema apresenta o resultado do consenso entre governo e sociedade civil organizada pautando as propostas concretas para que as pessoas idosas desfrutem de um envelhecimento ativo, permeado pelo respeito incondicional à vida e seu ciclo, com mais saúde, participação, inclusão, liberdade e crescente qualidade de vida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**16 REFERÊNCIAS**

- Lei nº 11.863 de 23/10/1997 – Política Estadual do Idoso
- Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – PR – 2015/2018
- BRASIL, Constituição Federal do Brasil, 1988.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, 2011.
- \_\_\_\_\_. Lei 10.741, Estatuto do Idoso, 2003.
- \_\_\_\_\_. Institui a Política Nacional do Idoso (PNI) por meio da Lei nº 8.842 de 04/01/1994
- \_\_\_\_\_. 2000 – Lei Federal nº. 10.048 de 08/11/2000 - Apresenta a prioridade no atendimento ao Idoso para as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos.
- \_\_\_\_\_.CNAS. Resolução 109/2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. 2009
- \_\_\_\_\_.IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico. 2010
- \_\_\_\_\_.IBGE. CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Estatísticas de Gênero: resultados da amostra. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/?loc=0>.

Ibema, 14 de maio de 2021.